



**EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS FUMSSAR Nº 03/2014.**  
**PROCESSO FUMSSAR Nº 1362 DE 14/04/2014**  
**DATA DE ABERTURA: 28/04/2014 às 13h30m**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA**, sito na Rua Boa Vista, 401, Bairro Centro, torna público que o(a) Pregoeiro(a) estará reunido(a) com sua equipe de apoio, para receber os documentos e as propostas, para licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 226/06, de 06 de novembro de 2006:

**1 - OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEREIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº 338, VILA PEREIRA, NESTA CIDADE DE SANTA ROSA/RS, de acordo com memorial descritivo e orçamento discriminado que são partes integrantes deste edital de licitação.**

**2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Data: 28/04/2014**  
**Hora: 13h30m**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

**2.1** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Documentação da Habilitação e a Proposta Comercial das empresas.

**2.1.1** Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**À**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



2.1.2 Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA  
ENVELOPE Nº 02  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
PROPOSTA  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### 3. HABILITAÇÃO

3.1 O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Certificado de Registro de Fornecedor pertinente ao ramo do objeto da licitação, fornecido pelo Município de Santa Rosa, sendo que o mesmo deverá estar com todas as certidões negativas atualizadas e em plena vigência, conforme determina a Instrução Normativa Municipal nº 001/2009 e o Decreto Municipal nº 226/06; **(A não apresentação do CRF implicará na inabilitação do licitante).**
- b) Declaração subscrita pelo seu representante legal de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do anexo II, especificando:
  - 1 - que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - 2 - que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
  - 3 - que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 4 - que tem pleno conhecimento do objeto licitado e aceitação do inteiro teor do edital.
- c) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo III;
- d) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme artigo 29, V, da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de pleno conhecimento do local da obra, declarando que vistoriou o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese, alegações posteriores;



- f) Cópia do Certificado de Registro da Empresa no Conselho Competente (Pessoa Jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;
- g) Cópia Certificado de Registro no Conselho Competente do responsável técnico pela execução da obra (Pessoa Física), devidamente atualizado e em pleno vigor;
- h) Declaração designando o responsável técnico da obra e discriminando a qualificação técnica deste;
- i) Declaração de que possui a disposição os materiais e mão-de-obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação;

**3.2** Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação;

**3.3** O licitante fica, desde já ciente e obrigado a comunicar, por escrito, à administração, qualquer fato impeditivo que surgir após a habilitação e a ele se refira, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do evento, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

**3.4** Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos fechados. O encaminhamento via postal deverá ser feito por sedex, contendo “AR” (aviso de recebimento).

#### **4. PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** O envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de a proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

**a)** ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

**b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

**c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**d)** indicar, por meio de declaração, o nome e o cargo da pessoa responsável pela

Rua Boa Vista, 401 – Centro Tel.: (55) 3511-3502

Santa Rosa – RS CEP: 98900-000

[www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)



assinatura do Termo de Contrato;

**e)** razão social da empresa;

**f)** descrição completa e exata do objeto para a qual está apresentando proposta, bem como o número da licitação e data de abertura;

**h)** orçamento discriminado da obra, em conformidade com os itens solicitados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos fornecidos pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

**4.2** A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais e a mão-de-obra (empreitada global) para execução do serviço, conforme projetos e memorial descritivo, fornecidos anexo no edital, que por intermédio dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento farão a fiscalização da obra.

**4.3** O prazo de execução da obra é de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do dia da ordem de serviço;

**4.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, levando-se em consideração o disposto no § 3º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.5** O preço ofertado pelo licitante deverá ser o praticado no mercado, na data da abertura desta Tomada de Preços;

**4.6** Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**4.7** Nas licitações, os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (real). A esse propósito vale referir a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que no parágrafo 2º do artigo 1º prevê que a centésima parte do real, denominada “centavo”, será escrita sob a forma “decimal”, precedida da vírgula que segue a unidade.

**4.7.1** Por este motivo, as propostas que apresentarem a milésima parte do real, escrita sob forma centesimal (três casas após a vírgula, por exemplo, R\$ 1,234), terão desconsiderada a 3ª casa no julgamento da licitação e em caso de empate ocorrerá o sorteio.

**4.8** As propostas deverão ser preenchidas de forma digitada e/ou datilografada.

**4.9** A proposta que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações, observando-se o seguinte:

a) A não indicação do(s) item(ns) e demais exigências constantes neste edital e em seus anexos, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a valores cotados, poderão ensejar sua anulação.



- b) A execução deverá ser de acordo com a solicitada no edital.
- c) Pedidos de retificação por engano de valores cotados ou especificação de material somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

**4.10** Os documentos inerentes aos envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser juntados separadamente em seus respectivos envelopes, sob pena de desclassificação do licitante.

**4.11** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios ou superiores ao valor máximo estabelecido no anexo I deste edital ou que estejam em desconformidade com a planilha orçamentária juntada aos autos.

**4.12** A apresentação de proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, carecendo de validade qualquer nova proposição apresentada em desacordo com as referidas condições.

## **5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1** A contar do recebimento da respectiva ordem de início dos serviços, o prazo de execução da obra será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**5.2** Quando do recebimento da ordem de início dos serviços, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar a ART de execução da obra, devidamente quitada, aos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais serão responsáveis pela fiscalização das obras.

**5.3** A obra somente poderá ser iniciada depois do fornecimento da ordem de início dos serviços pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

**5.4** O vencedor da licitação deverá executar cada obra acima mencionada, conforme projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos anexos ao edital.

**5.5** O licitante vencedor deverá manter preposto no local de obra, a fim de representá-lo durante a execução da mesma.

### **5.6 A empresa vencedora da licitação obriga-se a:**

- a) Fornecer as máquinas e materiais necessários e mão-de-obra para a execução do objeto.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com as técnicas vigentes.



- c) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade cuja permanência no local de execução do objeto esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- d) Remover, após a conclusão dos trabalhos, os entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza deles provenientes, entregando a obra limpa e em condições de uso;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual;
- f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local de execução do objeto deste edital, de acordo com as normas de trânsito e de segurança em vigor, a fim de garantir a segurança dos pedestres e dos veículos que transitarem nas proximidades do local;
- g) Efetuar registro de empreitada no Conselho Competente, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;
- h) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro de cada obra, dentro das condições de absoluta higiene;
- i) Manter na obra um diário de obra para anotações técnicas do andamento destas.
- j) Submeter todos os materiais a serem empregados em cada obra à aprovação do técnico responsável pela fiscalização da mesma.
- k) Colocar placa para identificação do empreendimento, segundo modelo a ser fornecido pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação DE Recursos, em conformidade com o modelo determinado pelo Governo Federal.

**5.7** A empresa contratada tem o prazo de até 05(cinco) dias para iniciar a obra, após o recebimento da ordem de início dos serviços.

**5.8** Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização e limpeza final de cada obra, sinalização, consumo de combustíveis, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais e máquinas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital e relativas aos trabalhos objetos desta licitação.

**5.9** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida por erro ou má interpretação por parte do licitante.

**5.10** A obra será recebida pelos técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias a contar da comunicação escrita da licitante vencedora.



**5.11** O recebimento definitivo de cada obra será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, após as adequações necessárias no objeto, se preciso, a serem efetuadas às expensas do licitante vencedor.

**5.12** O licitante vencedor fornecerá garantia de cinco anos pelas obras descritas no objeto deste edital.

**5.13** A licitante vencedora será responsável pela guarda e pela manutenção dos equipamentos e dos materiais a serem empregados na execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Município.

**5.14** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro dos envelopes nº 01 e nº 02, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações, na forma do item 10.1.

**5.15** A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a FUMSSAR.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1** No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por representante devidamente credenciado.

**6.2** Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, quando da entrega e abertura dos envelopes de documentação e da proposta comercial.

**6.3** No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome do licitante.

**6.4** Na mesma ocasião, deverá ser apresentado documento de identificação, para a devida comprovação.

**6.5** A Comissão de Licitações designada para esta licitação procederá, às 13h 30min, do dia designado à abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, sendo os documentos apresentados conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o que a Comissão de Licitações os lacrará, com fita adesiva transparente.



**6.6** Uma vez aberto os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

**6.7** Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**6.8** Tais observações serão devidamente registradas em ata, conforme estabelecido no subitem 6.15.

**6.9** Após, a Comissão de Licitações estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**6.10** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das empresas consideradas habilitadas.

**6.11** Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição dos licitantes até 30 (trinta) dias após a homologação deste Procedimento Licitatório, os quais serão destruídos após o decurso deste prazo.

**6.12** É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**6.13** Satisfeitas as exigências legais, as Propostas Comerciais serão abertas e com vistas aos licitantes, devendo todas as folhas ser rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes, obedecendo o disposto no subitem 5.15.

**6.14** Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a DECISÃO FINAL sobre as propostas dos participantes, em conformidade com a Seção 6 – JULGAMENTO, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**6.15** Ao final de todas as reuniões serão lavradas ata circunstanciada do ato, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser a ata assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lidos e aprovados por todos.



## **7. JULGAMENTO**

**7.1** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.2** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

**7.3** A proposta cujo objeto ofertado não atender ao projeto e memorial descritivo será desclassificada.

**7.4** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL (material e mão de obra), sendo considerada a vencedora do certame.

**7.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

**8.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **9. RECURSOS**

**9.1** Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata pela empresa, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondentes registros em ata.

**9.2** Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Diretor de Gestão Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e protocolados no Setor Administrativo Financeiro da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (Rua Boa Vista, 401, centro), registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 17:30h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

**9.3** Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis - art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.4** Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**9.5** Decorrido o prazo do item 7.1, referente ao julgamento das propostas comerciais, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Licitações remeterá o processo à Presidência da Fundação Municipal de Saúde, com vista à homologação e adjudicação.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrafo, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

## **10. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados na obra e liberadas pelos engenheiros responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA, quantificados pelo orçamento da obra, definindo desta forma o valor de cada parcela;

**10.1.1** Os pagamentos serão feitos em 3 parcelas, conforme as medições efetuadas sendo que a 1ª parcela será de até 20% do valor da obra, a 2ª parcela até o 50% do valor e a 3ª parcela será de 30% de acordo com as liberações feitas pelo Ministério da Saúde.



**10.2.** A última parcela do valor global da obra somente será paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA quando:

10.2.1. Recebido pela CONTRATADA o repasse final do recurso por parte do órgão Financiador da obra (Governo Federal);

10.2.2. Após o termo de liberação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal e apresentação da CND do INSS.

**10.3.** A CONTRATANTE reterá a quantia correspondente a 11% do valor do Contrato a título de contribuição ao INSS, caso a CONTRATADA não efetuar a matrícula da obra na CEI, bem como a importância correspondente ao ISSQN e outros tributos eventualmente incidentes sobre a obra.

**10.4.** A despesa proveniente da presente licitação correrá a conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 16.02.10.122.0301.1.080.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**11.1.1** Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obra contratada, sob pena de ser incurso no inc. IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além da apuração de perdas e danos a que a inadimplência der causa.

**11.1.2** Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**11.2** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, perante a seção Financeira da FUMSSAR, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**11.3** No caso de descumprimento contratual a adjudicatária deverá ser imediatamente incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**11.4** Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**12.1** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.2** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias.

**12.3** O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação, implicará em desistência, podendo a Fundação Municipal de Saúde, independente da realização de nova licitação, adjudicar o objeto desta licitação, obedecendo a ordem de classificação, aos outros licitantes, respeitando o disposto no art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** Durante toda a execução do contrato a ser firmado, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**12.5** A Fundação Municipal de Saúde poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93)

**12.6** No caso de discordância entre valor numérico e por extenso prevalecerá este último, entre unitário e total, o primeiro.

**12.7** É parte integrante e indismembrável desta Tomada de Preços:

**ANEXO I** – Proposta

**ANEXO II** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes e concordância com o edital.

**ANEXO III** - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Conhecimento de Obra;

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** – Memorial Descritivo;

**ANEXO VIII** – Orçamento Discriminado.

**ANEXO IX** - Plantas

**12.8** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.9** Qualquer esclarecimento referente à presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser solicitado à Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa



**FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**  
**Departamento de Gestão Administrativa**  
**Seção de Material e Patrimônio**



Rosa, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, pessoalmente ou pelo telefone 0 (xx) 55 3511-3502, com Edson ou Alexsandro.

Santa Rosa, 11 de Abril de 2014.

**ALDAIR MELCHIOR**  
Diretor Departamento de Gestão Administrativa  
FUMSSAR

Rua Boa Vista, 401 – Centro Tel.: (55) 3511-3502  
Santa Rosa – RS CEP: 98900-000  
[www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**PROCESSO FUMSSAR Nº 1362/2014 de 14/04/2014**

**ABERTURA : 28/04/2014 às 13h30m**

**LOCAL: Auditório do NEP (FUMSSAR), na Av. Santa Cruz, 33 – Centro, Santa Rosa/RS - CEP: 98900-000.**

| <b>Item</b>                                                         | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Apres.</b> | <b>Quant.</b> |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 01                                                                  | Contratação de empresa Especializada para a Reforma da Unidade Básica de Saúde PEREIRA, localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 338, Bairro Pereira, nesta cidade de Santa Rosa/RS, de acordo com memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento que são partes integrantes deste edital de licitação. | Unid.         | 01            |
| <b>VALOR TOTAL (materiais + mão-de-obra) = R\$</b><br>_____ (_____) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |

01) Conforme o orçamento que é parte integrante deste edital, **o valor máximo aceitável será de R\$ 319.354,01 (trezentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).**

02) As propostas deverão especificar, separadamente, os valores correspondentes aos materiais a serem empregados na execução da obra objeto desta licitação e os que se referem à prestação de serviço (mão-de-obra).

03) A presente proposta tem validade pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme preconiza o presente edital.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores:

- que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- que tem pleno conhecimento do objeto licitado e aceitação do inteiro teor do edital.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**

**DECLARAÇÃO**

Referente Tomada de Preços nº 03/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
\_\_\_\_\_.

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não.

**OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESSALVA ACIMA**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Conhecimento de Obra**

**DECLARAÇÃO**

Os abaixo assinados, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_; e \_\_\_\_\_ (engenheiro/arquiteto), inscrito no Conselho Competente/RS sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico da empresa acima citada, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que vistoriamos e que temos pleno conhecimento das condições do local da execução do objeto da **Tomada de Preços nº 02/2014** e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e nos respectivos memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e projetos que são partes integrantes do mesmo.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

(nome completo e número de inscrição no Conselho Competente/RS)



ANEXO V

**Modelo de Carta de Credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e com a proposta comercial, com poderes para assinar atas, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/2014**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E .....

### CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, em pleno e regular exercício de suas funções.

### CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado pelo seu procurador legal Sr. ...., brasileiro, ....., RG nº....., CPF ....., residente e domiciliado em ....., em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2014 e em conformidade com o Processo Administrativo nº ----/2014 de --/--/2014-, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01)** A CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para executar a reforma da Unidade Básica de Saúde PEREIRA, localizada na Avenida Augusto Pestana, nº 338, Vila Pereira, nesta cidade de Santa Rosa/RS, de acordo com os projetos técnicos, Memorial Descritivo e Orçamento, anexos ao processo acima mencionado, que são partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição.

**02)** O regime de execução do presente Contrato é o de Empreitada por Preço Global.

**03)** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais que deverão ser de primeira qualidade e toda a mão-de-obra necessária para a execução do objeto deste Contrato.

**04)** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total da obra a importância de R\$ ....., parcelado.

**4.1** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados na obra (20%, 50% e 30%), e serão feitas pelos engenheiros responsáveis



da CONTRATANTE e CONTRATADA, quantificados pelo orçamento da obra, definido desta forma o valor de cada parcela;

**4.2** A última parcela do valor global da obra será paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após o termo de liberação emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional da Prefeitura Municipal e apresentação da CND do INSS.

**4.3** A CONTRATANTE reterá a quantia correspondente a 11% do valor do Contrato a título de contribuição ao INSS, caso a CONTRATADA não efetuar a matrícula da obra na CEI, bem como a importância correspondente ao ISQN e outros tributos eventualmente incidentes sobre a obra.

**05)** Prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura.

**5.1** A obra objeto do presente Contrato deverá ser iniciada após ordem de início dos serviços, devendo ser concluída em 150 dias podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 § 1 da lei 8.666/93.

**5.2** A ordem de início dos serviços somente será concedida mediante apresentação da ART da obra, pela CONTRATADA, aos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional.

**06)** As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão à conta da rubrica nº 16.02.10.122.0301.1.080.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**07)** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

**08)** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos materiais e serviços através da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, pelos seus técnicos responsáveis, sendo que o termo de liberação do pagamento será emitido pela própria CONTRATANTE vinculando-se a esta fiscalização.

**09)** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato e proteção aos seus empregados, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.



**10)** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a CONTRATANTE e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

**10.1)** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

**10.2)** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11)** A CONTRATADA dá garantia de no mínimo 5 anos para os serviços executados, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**12)** O serviço será recebido pelos técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**13)** O recebimento definitivo do serviço contratado será efetuado mediante vistoria e aprovação final dos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional, após as adequações necessárias efetuada pela CONTRATADA.

**14)** O descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Integração Regional, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**14.1)** multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obra contratada, sob pena de ser incurso no inc. IV, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além da apuração de perdas e danos a que a inadimplência der causa.

**14.2)** advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos

Rua Boa Vista, 401 – Centro Tel.: (55) 3511-3502

Santa Rosa – RS CEP: 98900-000

[www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)



termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**15)** As sanções previstas na Cláusula acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**16)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, perante a seção Financeira da FUMSSAR, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**16.1)** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Não havendo crédito ou não havendo pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

**17)** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento das disposições específicas previstas no Edital de licitação, neste Contrato, bem como os previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

**18)** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio do pagamento a que fizer jus, e/ou compensação no valor a ser pago.

**19)** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma de legislação referente a licitação e contratos administrativos.

**20)** as partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme o edital de licitações, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**21)** As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03



**FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**  
**Departamento de Gestão Administrativa**  
**Seção de Material e Patrimônio**



(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, ..... de 2014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**FUMSSAR - Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**  
**Departamento de Gestão Administrativa**  
**Seção de Material e Patrimônio**



Rua Boa Vista, 401 – Centro Tel.: (55) 3511-3502  
Santa Rosa – RS CEP: 98900-000  
[www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)